

RESOLUÇÃO Nº 167/2023 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Normatizar os critérios de atendimento voltado aos programas sociais.

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XIII do art. 7º, do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo, em reunião realizada em 28 de agosto de 2023, estabelece que:

Considerando que fortalecer a cultura cooperativista é um dos objetivos finalísticos do SESCOOP e que aprimorar a gestão e governança das cooperativas é um dos pilares de atuação do SESCOOP/SC.

RESOLVE:

Art. 1º. Para que as cooperativas possam acessar os recursos destinados ao desenvolvimento dos programas sociais, deverão ser aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Gestão das Cooperativas – PDGC.

Parágrafo primeiro. Para fins desta resolução, será considerada aderente ao PDGC a cooperativa que tenha preenchido a autoavaliação do ciclo do ano anterior ao da execução dos programas sociais e que tenha, no mínimo, uma iniciativa executada voltada ao aprimoramento da gestão e/ou governança.

Parágrafo segundo. A cooperativa com sede localizada em outro estado, poderá ser atendida pela presente resolução, desde que apresente declaração emitida pela Unidade Estadual do SESCOOP, constatando o atendimento aos critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Art. 2º. Integram os programas sociais:

- a) Programa Jovens Cooperativistas Catarinenses: compreendendo os projetos e ações voltados ao público infantil e jovens, que tenha por objetivo a educação cooperativista, educação financeira, ambiental e liderança.
- b) Programa Mulheres Cooperativistas: compreendendo os projetos e ações voltados ao público feminino, que tenha por objetivo a educação cooperativista, liderança e qualidade de vida.
- c) Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Florianópolis/SC, 28 de agosto de 2023.



Luiz Vicente Suzin
Presidente